

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 22/2026 de 09 de fevereiro

Sumário: Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval do Estado à Infraestruturas de Cabo Verde, S.A., para garantia de um crédito bancário junto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

A Infraestruturas de Cabo Verde, S.A. (ICV, S.A.) desempenha um papel central na execução da política pública de investimentos do Estado, assegurando, de forma integrada, a conceção, o planeamento, a gestão, a coordenação, a fiscalização e o acompanhamento de projetos e empreitadas de infraestruturas públicas, e contribuindo para a promoção da infraestruturação sustentável do País.

A atuação desta empresa enquadra-se nas orientações estratégicas definidas no Programa do Governo e no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS), que estabelecem como prioridades o reforço das infraestruturas desportivas, bem como a promoção do desporto enquanto instrumento de massificação do acesso à prática desportiva, de incentivo à adoção de estilos de vida saudáveis, de prevenção de comportamentos de risco entre os jovens e de criação de condições para a realização de eventos desportivos com impacto social positivo.

Neste contexto e no desenvolvimento da sua missão, consta das atividades da ICV, S.A. a gestão da empreitada física e financeira para a conclusão da construção do Estádio Municipal do Paul, na Cidade das Pombas, ilha de Santo Antão. Este projeto, de relevante interesse público, visa dotar o município de um equipamento urbano e coletivo capaz de acolher eventos desportivos e outras atividades de natureza sociocultural, gerando valor social, económico e territorial para o município e para os seus municípios.

Para a concretização deste investimento é necessário a mobilização de recursos financeiros, pelo que a ICV S.A. pretende contratar uma linha de crédito para investimento junto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., no montante de 143.228.381\$00 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e um escudos), tendo sido solicitado a emissão de aval do Estado como garantia desta operação.

Nestes termos, atendendo ao interesse público deste projeto, bem como o seu alinhamento com as prioridades estratégicas nacionais e o contributo esperado para o desenvolvimento social e económico da ilha de Santo Antão, o Estado de Cabo Verde, também na qualidade de acionista único, reconhece a manifesta importância em conceder este aval à ICV, S.A. para a concretização deste investimento.

Assim,

Nos termos dos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho, que regula o



regime geral da emissão e gestão das garantias pessoais do Estado; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder aval do Estado, à ICV - Infraestruturas de Cabo Verde, S.A., para um financiamento bancário no montante de 143.228.381\$00 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e um escudos), a ser contraído junto à Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

Artigo 2º

Prazo

O prazo global da operação financeira mencionada no artigo anterior é de cento e dez meses, em conformidade com o período de utilização e de reembolso, nos termos aprovados pelo banco credor.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 6 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.